

LEI Nº 4.400 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE, mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE GETÚLIO VARGAS, visando a manutenção operacional da Entidade, para o cumprimento de sua finalidade educacional e assistencial, bem como ampliações de espaços, adequações e ou reformas de suas instalações e aquisições de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE, a título de Subvenção Social, o valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 03 (três) parcelas.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será até 30 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 – SETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO – FUNDEB
12361000472.129 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 40%
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.373/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de setembro de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Subvenção Social (Lei Municipal nº ...)

2. Nº **Termo** **(TSC):**

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE, mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE GETÚLIO VARGAS

5. CNPJ: 88.716.915/0001-49

6. Sede: Rua Marcelino Champagnat, 56

7. Representante Legal: Fernando Tefilli

8. CPF: 348.189.790-15

9. Residência: Rua Orion Edler, 2057 - Getúlio Vargas

10. Objeto: Repasse de subvenção social visando à manutenção operacional da Entidade, para o cumprimento de sua finalidade educacional e assistencial, bem como ampliações de espaços, adequações e ou reformas de suas instalações e aquisições de equipamentos e materiais permanentes.

11. Valor: R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 03 (três) parcelas.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 30 de dezembro de 2011.

14. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;

f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15 - Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12361000472.129 - MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

16. Local e data
Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
FERNANDO TEFILLI
Prefeito Municipal
Presidente - APAE.